

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 356/2019**DE 31 DE MAIO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação de <u>aquisição e compra do seguinte imóvel rural</u>, localizada no Sítio Lagoa Preta, neste Município, de propriedade do Senhor José de Lima, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 923.420.944-34 e do RG nº 1313524 SSP-AL cuja área total é de 429,20 m². Limitando-se ao <u>NORTE</u> e <u>OESTE</u> com imóveis pertencentes aos senhores José de Lima/Edivaldo José de Lima; ao <u>LESTE</u>: com a Caixa D'Água e ao <u>SUL</u>: com a Estrada vicinal, conforme Memorial Descritivo em anexo, o qual é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente Lei tem as seguintes descrições de seu perímetro: Partindo do vértice 01 do Terreno para construção de praça pública, situado no limite com propriedade da Estrada Vicinal, definido pela coordenada geográfica; de Latitude 09° 16'24,20" Sul e Longitude 38°00'12.90" Leste, Dantum: Horizontal - WGS-84-ETREX Vista HCx e pela coordenada plana UTM 8.974.770 m Norte e 609.441 m Leste, seguindo com distância de 29,00 m e azimute plano de 97°13'34" chega ao vértice 02 deste confrontando neste trecho com propriedade da Caixa D Água, definido pela plana UTM 8.974.766m Norte e 609.470m Leste, seguindo com distância de 14,800m e azimute plano de 6"55'41" chega-se ao vértice 03, deste confrontando neste trecho com propriedade do senhor José de Lima/Edivaldo José de Lima, definido pela coordenada plana UTM 8.974.781m Norte e 609.472m Leste, seguindo com distância de 29,00m e azimute plano de 277°13'34" chega-se ao vértice 04, deste confrontando neste trecho com propriedade do Senhor José de Lima/Edivaldo José de Lima, definido pela coordenada plana UTM 8.974.785m Norte e 609.443m Leste seguindo com a distância de 14,80m e azimute plano de 186°55'41" chega-se ao vértice 01, do Terreno para Construção da Praça no Sítio Lagoa Preta, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A aquisição do imóvel de que trata o artigo precedente destina-se como principal objetivo à construção de uma Praça no Sítio Lagoa Preta neste Município de



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA GABINETE DO PREFEITO

Pariconha e o valor a ser pago por este respectivo imóvel, será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

- Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento vigente.
  - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 5°. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 31 MAIO DE 2019.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

JOSE COMES DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS